



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA ELETRÔNICA

PERSONALIZADO DEMANDA - 12 MESES

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: COMITE BRASILEIRO DE CLUBES PARALIMPICOS - CBCP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **38.067.298/0001-20**, com sede na ESTV DE MARICA, 4830 RIO DO OURO, NITERÓI-RJ CEP 24.330-000 neste ato representado por João Batista Carvalho e Silva, [REDACTED]

CONTRATADA: D4S SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.691.353/0001-80, de nome fantasia "D4SIGN", com sede na AL RIO NEGRO, 1030, COND STADIUM ESCRIT 2304, ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV, BARUERI / SP, CEP: 06454-000, neste ato representado por Rafael Figueiredo, [REDACTED]

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de assinatura eletrônica pela plataforma www.d4sign.com.br e todos os seus subdomínios. Bem como o direito de uso da plataforma pelo CONTRATANTE no plano Personalizado, que garante a criptografia, envio e armazenamento seguro de até 1200 documentos por ano para assinatura eletrônica e, ainda, usuários ilimitados, cofres personalizados, compartilhamento de cofres com terceiros, criação de templates e uso da API com até 10 requisições/hora.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários para a perfeita consecução.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na

Revisão: **05**
Data: **21/08/2025**

D4Sign - Informação confidencial



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA ELETRÔNICA

PERSONALIZADO DEMANDA - 12 MESES

cláusula 7ª.

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE deverá, antes de utilizar quaisquer recursos da plataforma, acessar o endereço <https://secure.d4sign.com.br/termo> para tomar conhecimento do Termo de Uso da plataforma de assinatura eletrônica D4Sign, que é parte integrante deste instrumento e não se sobrepõe às cláusulas aqui determinadas, e, desde já, manifesta a sua concordância com o respectivo Termo.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 5ª. O CONTRATADO deverá manter o sigilo sobre todas as informações inseridas na plataforma pelo CONTRATANTE, a não ser os casos em que a quebra de sigilo seja determinada judicialmente, quando então deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE a fim de que esta possa exercer seu direito de defesa.

Cláusula 6ª. O CONTRATADO deverá garantir e manter a plataforma em perfeitas condições de uso, devendo ainda oferecer suporte técnico via e-mail de segunda a sexta-feira das 09:00 às 18:00, quando necessário, além de obedecer todas as cláusulas estabelecidas no Termo de Uso (<https://secure.d4sign.com.br/termo>).

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 7ª. O presente serviço será pago pela quantia de **R\$2.508,00 ao ano** devendo ser pago por boleto, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.

Cláusula 7.1. O atraso no pagamento acarretará ao devedor, além da correção monetária pro rata die, calculada pela variação percentual acumulada do IPCA/ IBGE, ou, na ausência ou impossibilidade de sua aplicação, outro índice que venha a substituir, a multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos, e juro de 1% (um por cento) ao mês, ou fração.

Cláusula 7.2. A CONTRATANTE poderá, se desejar, adquirir 1 (um) lote de envios avulsos, como solução emergencial e temporária, pelo valor unitário 40% (quarenta por cento) superior ao preço unitário

Revisão: **05**
Data: **21/08/2025**

D4Sign - Informação confidencial



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA ELETRÔNICA

PERSONALIZADO DEMANDA - 12 MESES

previsto neste contrato, sendo o lote composto por quantidade mínima de 20(vinte) envios avulsos, em razão dos custos operacionais adicionais para disponibilização imediata. A solicitação deverá ser realizada através do email [REDACTED]

Cláusula 7.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento durante a vigência deste contrato, solicitar a renovação antecipada do plano anual contratado, com novas condições comerciais a serem acordadas entre as partes no momento da renovação. Nesta hipótese, o novo contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou superior a contar da data de início do novo plano.

Cláusula 7.4. Qualquer renovação ou contratação de novo plano estará condicionada à quitação integral de todas as parcelas em aberto do presente contrato

DA RESCISÃO

Cláusula 8º. Ambas as partes reservam o direito de rescindir este instrumento a qualquer momento, mediante notificação prévia por escrito, com 30 dias de antecedência para o endereço de email [REDACTED] para comunicar a rescisão.

Cláusula 8.1 Caso a rescisão ocorra antes do término do contrato, e a CONTRATANTE tenha liquidado todos os pagamentos referentes a esse período, nenhuma multa será aplicada.

Cláusula 8.2 Se, no entanto, a rescisão ocorrer antes do término do contrato, e a CONTRATANTE não tiver concluído os pagamentos, a mesma compromete-se a efetuar o pagamento de todos os valores referentes aos envios e serviços utilizados até a data da rescisão, além de uma multa compensatória equivalente a 20% do valor total do contrato.

Cláusula 9º. Qualquer que seja o motivo da rescisão, a CONTRATANTE perderá o acesso à plataforma a partir da data de término do contrato. A CONTRATANTE será responsável por realizar o download e backup de seus documentos durante a vigência contratual.

Parágrafo Único: Fica garantido à CONTRATANTE o prazo de **30 (trinta) dias, contados a partir da formalização do encerramento do contrato**, para a extração e salvaguarda de seus documentos.

Revisão: **05**

Data: **21/08/2025**

D4Sign - Informação confidencial



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA ELETRÔNICA

PERSONALIZADO DEMANDA - 12 MESES

Decorrido este prazo, os dados serão eliminados ou arquivados de forma definitiva, em conformidade com a Política de Segurança da Informação e normas aplicáveis, salvo obrigação legal de retenção.

DO PRAZO

Cláusula 10ª. Esse contrato terá vigência pelo período de **12 meses** a partir da sua assinatura por todos os signatários, podendo ser prorrogado mediante ajuste entre as Partes e celebração de Termo Aditivo.

Cláusula 10.1. Qualquer alteração nos termos e condições deste contrato deve ser acordada por escrito e assinada por ambas as partes, inclusive eventual upgrade ou renovação.

Cláusula 10.2. Em caso de renovação, os preços serão atualizados mediante aplicação da variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou conforme nova tabela de preços vigente à época, a critério da **CONTRATADA**.

DO SLA

Cláusula 11ª. A CONTRATADA, desde que observadas as obrigações previstas no presente Contrato, tem condição técnica de oferecer e se propõe a manter, a cada mês civil, o SLA (Service Level Agreement) – acordo de nível de serviço ou garantia de desempenho) de 99,50%. A CONTRATADA, ainda, garante o acesso 24 horas por dia, 07 dias por semana a plataforma, respeitando o SLA determinado acima.

Cláusula 12ª. Fica determinado um SLO (Service Level Objective) de 4h para análise e correção de qualquer problema técnico que venha ocasionar a falha de acesso por parte da CONTRATANTE, contados a partir do aviso formal ao e-mail [REDACTED]

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Revisão: **05**
Data: **21/08/2025**

D4Sign - Informação confidencial



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA ELETRÔNICA

PERSONALIZADO DEMANDA - 12 MESES

Cláusula 13ª. Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª. A CONTRATANTE **poderá conceder**, mediante **autorização prévia formalizada**, permissão para que a CONTRATADA utilize seu logotipo e marca em site e/ou redes sociais, exclusivamente para fins de divulgação, de forma gratuita e pelo prazo de vigência deste contrato..

Cláusula 15ª. As Partes concordam que, na medida permitida pela lei aplicável, nenhuma das Partes será responsável por danos indiretos, consequenciais, incidentais, punitivos ou especiais, incluindo, mas não se limitando a, perda de receita, lucros cessantes, interrupção de negócios ou qualquer outra perda financeira ou econômica, resultantes ou relacionados ao presente Contrato, independentemente de a outra Parte ter sido avisada da possibilidade de tais danos. A responsabilidade total de cada Parte em relação ao presente Contrato será limitada ao valor deste Contrato. A limitação de responsabilidade prevista nesta cláusula não se aplica aos casos de dolo ou culpa grave, nem às hipóteses de violação comprovada das obrigações de confidencialidade ou de proteção de dados pessoais, quando diretamente imputáveis à CONTRATADA

ENCARGOS TRABALHISTAS

Cláusula 16ª. O presente contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE, com relação aos profissionais que a CONTRATADA empregar na prestação dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com o mencionado pessoal, inclusive encargos decorrentes de legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra.

CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Cláusula 17ª. A CONTRATADA declara ter plena ciência de que lhe é vedado sob qualquer hipótese ou

Revisão: **05**
Data: **21/08/2025**

D4Sign - Informação confidencial



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA ELETRÔNICA

PERSONALIZADO DEMANDA - 12 MESES

pretexto, utilizar, divulgar, transferir, ceder de qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados de terceiros ou da CONTRATANTE, obtidos em decorrência deste instrumento, salvo os estritamente necessários para a execução deste contrato.

Cláusula 17.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que na violação das obrigações assumidas nesta cláusula, por si e/ou seus empregados ou terceiros, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos ou omissões e pelas perdas e danos que forem efetivamente comprovadas pela CONTRATANTE.

Cláusula 17.2. Quando a contratação implica no acesso, recebimento, processamento, transmissão, tratamento e/ou transferência de dados de caráter pessoal, as PARTES deverão:

1. Cumprir as leis de privacidade de dados em relação ao tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato, naquilo que for aplicável;
2. Tratar os dados de caráter pessoal a que tenha acesso, em razão da prestação dos serviços, com a exclusiva finalidade de prestar os serviços objeto deste contrato, sempre em conformidade com os critérios, requisitos e especificações previstas no Contrato, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta;
3. Não divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenha tido acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização da outra parte;
4. Manter em absoluto sigilo todos os dados de caráter pessoal e informações que lhe tenham sido confiados, obrigação esta que subsistirá ao término da prestação dos serviços;
5. Não tratar dados pessoais em local diferente do estabelecido pelas Partes;
6. Não reter quaisquer Dados Pessoais da outra parte por um período superior ao necessário para a execução dos serviços e/ou para o cumprimento das suas obrigações nos termos do Contrato, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável;
7. Colaborar para que seja garantido o integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais;

Revisão: **05**
Data: **21/08/2025**

D4Sign - Informação confidencial



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA ELETRÔNICA

PERSONALIZADO DEMANDA - 12 MESES

8. Notificar prontamente a outra parte, por escrito, sempre que souber ou suspeitar que ocorreu um incidente de segurança, ou uma violação à lei de proteção de dados pessoais.

COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 18ª. As partes contratantes reconhecem e concordam com a importância de conduzir todas as suas atividades comerciais de acordo com os mais altos padrões éticos e legais. Cada parte declara e garante que não participará, direta ou indiretamente, de quaisquer práticas corruptas, incluindo, mas não se limitando a, suborno, extorsão, lavagem de dinheiro, e qualquer outra atividade ilegal relacionada. Ambas as partes se comprometem a cumprir todas as leis e regulamentações anticorrupção aplicáveis durante a vigência deste contrato. Fica expressamente proibido oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar qualquer vantagem indevida, direta ou indiretamente, para influenciar a ação de qualquer pessoa ou entidade ou obter qualquer vantagem imprópria. Além disso, as partes comprometem-se a implementar e manter procedimentos internos adequados para prevenir atividades corruptas. Caso uma parte tome conhecimento de qualquer violação desta cláusula, ela concorda em notificar imediatamente a outra parte e cooperar plenamente em qualquer investigação relacionada. A violação desta cláusula será considerada uma violação material do contrato, sujeita a rescisão imediata, além de quaisquer outras medidas legais disponíveis. Ambas as partes declaram que agirão de boa-fé e adotarão medidas proativas para garantir a conformidade com esta cláusula anticorrupção. Esta cláusula será vinculativa para as partes contratantes, seus sucessores, cessionários e representantes legais.

LEI APLICÁVEL E FORO

Cláusula 19ª. PARTES: Confirmo, via assinatura eletrônica, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil, que estou De Acordo com o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmo meu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que posso acessar minha via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Revisão: **05**
Data: **21/08/2025**

D4Sign - Informação confidencial



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA ELETRÔNICA

PERSONALIZADO DEMANDA - 12 MESES

Cláusula 20ª. TESTEMUNHA: Confirmo, via assinatura eletrônica, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil, a celebração, entre as partes, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vista do que posso acessar minha via do contrato através o endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Cláusula 21ª. Este contrato será regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, independentemente dos conflitos dessas leis com lei de outros estados ou países, sendo competente o Foro da Comarca de São Paulo, Capital, no Brasil, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste instrumento.

São Paulo, 30 de junho de 2026

D4S SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 23.691.353/0001-80

COMITE BRASILEIRO DE CLUBES PARALIMPICOS - CBCP
38.067.298/0001-20

Revisão: **05**
Data: **21/08/2025**

D4Sign - Informação confidencial

Contrato D4SIGN - COMITE BRASILEIRO DE CLUBES PARALIMPICOS - CBCP

Código do documento 29239f05-caa9-4c24-ad78-8a9c7119ca73



Assinaturas



Amanda Alves da Costa
amanda.alves@d4sign.com.br
Assinou

Amanda Alves da Costa



Rafael Figueiredo
rafael.figueiredo@d4sign.com.br
Assinou como parte



JOÃO BATISTA CARVALHO E SILVA
presidente@clubesparalimpicos.org.br
Assinou como parte



Cristhiane Pessoa Miranda
cristhiane.pessoa@clubesparalimpicos.org.br
Assinou como testemunha

Cristhiane Pessoa Miranda



Vitória Barbosa Mangini
vitoria.mangini@d4sign.com.br
Aprovou

Vitória Barbosa Mangini

Eventos do documento

30 Jun 2026, 10:59:01

Documento 29239f05-caa9-4c24-ad78-8a9c7119ca73 **criado** por VITÓRIA BARBOSA MANGINI (8a4e04e7-7f29-48ae-927a-9593898b1e01). Email: vitoria.mangini@d4sign.com.br. - DATE_ATOM: 2026-06-30T10:59:01-03:00

30 Jun 2026, 10:59:09

VITÓRIA BARBOSA MANGINI (8a4e04e7-7f29-48ae-927a-9593898b1e01). Email: vitoria.mangini@d4sign.com.br. **REMOVEU** o signatário **nahim.silva@d4sign.com.br** - DATE_ATOM: 2026-06-30T10:59:09-03:00

30 Jun 2026, 11:28:56

VITÓRIA BARBOSA MANGINI (8a4e04e7-7f29-48ae-927a-9593898b1e01). Email: vitoria.mangini@d4sign.com.br. **REMOVEU** o signatário **fatima.amorim@clubesparalimpicos.org.br** - DATE_ATOM: 2026-06-30T11:28:56-03:00

30 Jun 2026, 11:30:53

Substituição de Arquivo: vitoria.mangini@d4sign.com.br enviou uma nova versão para o documento "Contrato D4SIGN - COMITE BRASILEIRO DE CLUBES PARALIMPICOS - CBCP docx pdf" na fase de edição "Aguardando Signatários". - DATE_ATOM: 2026-06-30T11:30:53-03:00

30 Jun 2026, 11:46:10

Assinaturas **iniciadas** por EMILLY LOURRAIN COSTA NASCIMENTO (24326e8e-ad4e-4740-8fad-4365105b41eb).
Email: emilly.costa@d4sign.com.br. - DATE_ATOM: 2026-06-30T11:46:10-03:00

30 Jun 2026, 12:18:01

AMANDA ALVES DA COSTA **Assinou** (203b81e3-16d9-4ed9-810c-af8267d683ab) - Email:
amanda.alves@d4sign.com.br - IP: 152.249.49.139 (152-249-49-139.user.vivozap.com.br porta: 61350) -
Documento de identificação informado: 350.540.098-09 - **Autenticação em dois fatores no smartphone**
ativada - DATE_ATOM: 2026-06-30T12:18:01-03:00

30 Jun 2026, 15:30:34

RAFAEL FIGUEIREDO **Assinou como parte** (c517ce34-f95d-4dc7-84ee-e2347dfe6981) - Email:
rafael.figueiredo@d4sign.com.br - IP: 104.28.63.114 (104.28.63.114 porta: 10532) - **Geolocalização:**
-23.60507649909876 -46.660593897561185 - Documento de identificação informado: 219.179.518-84 -
Autenticação em dois fatores no smartphone ativada - DATE_ATOM: 2026-06-30T15:30:34-03:00

30 Jun 2026, 17:24:33

CRISTHIANE PESSOA MIRANDA **Assinou como testemunha** - Email: cristhiane.pessoa@clubesparalimpicos.org.br
- IP: 45.165.119.222 (45.165.119.222 porta: 33192) - Documento de identificação informado: 104.259.357-44 -
DATE_ATOM: 2026-06-30T17:24:33-03:00

01 Jul 2026, 10:25:24

JOÃO BATISTA CARVALHO E SILVA **Assinou como parte** - Email: presidente@clubesparalimpicos.org.br - IP:
189.52.136.34 (189.52.136.34 porta: 41874) - **Geolocalização:** **-22.912217180650245 -43.16654850314596** -
Documento de identificação informado: 773.119.818-91 - DATE_ATOM: 2026-07-01T10:25:24-03:00

01 Jul 2026, 10:37:00

VITÓRIA BARBOSA MANGINI **Aprovou** (8a4e04e7-7f29-48ae-927a-9593898b1e01) - Email:
vitoria.mangini@d4sign.com.br - IP: 45.180.149.29 (45.180.149.29.dynamic.movtelecom.net.br porta: 41110) -
Geolocalização: **-23.6239235291281 -46.80172140000563** - Documento de identificação informado:
504.714.728-24 - **Autenticação em dois fatores no smartphone ativada** - DATE_ATOM:
2026-07-01T10:37:00-03:00

Hash do documento original

(SHA256):565ed75a5012194ff8d6277ffb780cb39a4accacef6d011b6c73ff42a7cf7c13

(SHA512):87e1aa27d5e2dc273c4f8885637e19faeea68d2bdf0723089eb3306009bd86b38be752c7fdaca2dc02a174a9075ce0548a3a412b721a51724566a8abf1084da6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.